|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇAO 091/2017**  **PREGÃO PRESENCIAL 048/2017**  Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal N° 004/2017 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93. Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal n° 8.538/2015 | | |
| Objeto: | Aquisição de 01 veículo usado (ônibus) em atendimento a secretaria municipal de Transportes do Município de Serra Azul de Minas, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. | |
| PREGÃO PRESENCIAL  SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO | | |
| Data: 17/08/2017 | | Horário:09h00min. |
| Local: | | Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas  R: Geraldo Gomes de Brito n° 94  Telefone: (38)35471222  E-mail: [licita@serraazuldeminas.mg.gov.br](mailto:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br) |
|  | | Valdinéia Gonçalves Nascimento  Pregoeira Municipal |

**EDITAL DELICITAÇÃO –NORMAS**

PAL Nº 091/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2017

TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**

# I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE Serra Azul de Minas - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Geraldo Gomes de Brito, n°94 -, Centro, CEP 39165-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.303.230/001-95, por intermédio da Pregoeira nomeado pela Portaria nº 009/2017, torna público que realizará licitação na modalidade - Tipo: **MENOR POR ITEM**, nos termos das Leis Federais N° 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal N°8.538/2015,Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 004/2017(que regulamenta a modalidade pregão) para a 01 veículo usado (ônibus) em atendimento a secretaria municipal de Transportes do Município de Serra Azul de Minas, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**1.1 - ABERTURA**

DIA: 17/08/2017

HORA: 09h00min

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, Rua Sebastião Francisco Mota, Centro, nº45, Serra Azul de Minas - MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

**II - DO OBJETO**

2.1. veículo usado (ônibus) em atendimento a secretaria municipal de Transportes do Município de Serra Azul de Minas, conforme especificação no anexo I.

**III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÂO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.1.1** - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9° da lei 8666/93;

**3.1.2** - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL**" e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira(a), não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3 -** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra Azul de Minas.

3.4 – A participação nesta licitação é **PREFERENCIAL** às Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou Equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital observadas as demais normas insertas neste Instrumento e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.4.1. Excepcionalmente, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal N° 8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos Artigos 47 e 48 da LC 123, quando:

a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

c2) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal N° 8.538/2015.

# IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1** - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

**4.1.1** – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**4.1.2.1 – Envelope 01**

A/C DA PREGOEIRA**: VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2017**

DATA: 17/08/2017.

**4.1.2.2 – Envelope 02**

A/C DA PREGOEIRA**: VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2017**

DATA: 17/08/2017

**4.2 -** A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues o(a) Pregoeira(a) designada, no local, data e horário definidos neste edital.

**V - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

5.1. Horário de credenciamento: às 9h00min do dia 17/08/2017.

5.2. Os Licitantes ou representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a Pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:

5.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

5.2.2. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva ou outro equivalente, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária, sociedade civil e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

5.2.3. Se representada por procurador, deverá apresentar também:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva ou outro equivalente. Devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

b) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

c) Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser conforme o ANEXO III.

5.2.4. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a DECLARAÇÃO DOS INTERESSADOS OU SEUS REPRESENTANTES DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

5.4. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123 e alterações posteriores, em especial o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou assemelhada deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO VII, junto ao credenciamento.

5.4.1. Deverá ser apresentada ainda a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante.

5.5. No decorrer da sessão, estando constatado que a representante Legal da Licitante credenciada não apresentou Declarações exigidas no Edital poderá firmar declaração de próprio punho, desde que tenha poderes para tal ato.

5.6. Quando do Credenciamento acontecer por equívoco dos documentos indicados na fase de credenciamento estejam em algum envelope será permitida a violação para retirada do documento.

5.7. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

**VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2. Especificação dos produtos conforme objeto;

6.1.3. Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.1.4. Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.**

**6.2. A simples participação neste certame implica em que:**

**6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;**

# VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.1 – Envelope 01**

**6.1.1 -** A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço.

Deverão constar a proposta:

**6.1.2** - Especificação dos produtos, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).**

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

**6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.3.1 -** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2 -**  Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4** - O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

**6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6 -** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.7 -** A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor

Preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.9 do Título VIII.

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar o material objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 – O material será entregue conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá vigência até 31/12/2017 após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8666/93.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**VII - DA HABILITAÇÃO**

7.1. No envelope de habilitação deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.2.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

***7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA***

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

7.2.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.1.6. Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Co**mprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
2. Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
3. Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
6. Alvará de localização e funcionamento;
7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada através de cartório competente, ou cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1. Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

a.1) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

7.2.4 - DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme Anexo VI;

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do município de Serra Azul de Minas/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que cumpre(m ) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.2. O Licitante que não se credenciar perante a pregoeira, nos termos da clausula V, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4° da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO: VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO

DECLARAÇÃO CONFORME VII DO ART. 4° DA LEI 10520/02

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017

DATA: 17/08/2017 – ás 09h00min

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;

b2) O item também poderá ser desclassificado, caso o representante da empresa confirme que o preço não é exequível. Sendo que os demais participantes deverão concordar com a decisão.

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – A Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.21.1, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente, serão devolvidos após contratação das licitantes que lograram êxito;

**IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

**X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

10.1. Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias.

10.3. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Pregoeira, Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, nesta cidade de Serra Azul de Minas - MG, CEP 39165-000.

**XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

**XII - DAS PENALIDADES**

12.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Serra Azul de Minas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar o contrato no prazo do edital;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta; salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art 40, VI c/c art. 43, § 6o.

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

13.1. São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1. Entregar os produtos os licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede da contratante.

13.1.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato e ainda, despesas de locomoção, hospedagem e alimentação;

13.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.1.4. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**XIV – DA ENTREGA DO MATERIAL**

14.1 – O produto deverá ser entregue em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, após o recebimento da ordem de serviços emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições da entrega dos materiais.

**XV – DO CONTRATO**

15.1. O Município convocará o adjudicatário(s) para assinar em 05 (cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VII, que é parte integrante deste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

15.3. Convocado, na forma dos sub-itens 15.1 e 15.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

15.4. Na hipótese do sub-item 15.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

**XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

16.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**16.3. DO REAJUSTE**

16.3.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo hipótese de prorrogação legal.

16.3.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos dos Produtos e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas - MG, para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

16.3.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

16.3.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o preço tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Serra Azul de Minas - MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

16.3.1.5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas - MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor.

16.3.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após analise técnica e jurídica do Município de Serra Azul de Minas -MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Serra Azul de Minas -MG.

16.3.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a entrega dos materiais, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.3.1.6.2. O Fornecedor deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

16.3.1.6.3. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

16.3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

**16.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.4.1- A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2017.

XVII– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Nos termos do Art. 41. da lei 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

17.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

17.3. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Sem prejuízo do prazo fixado no sub-item anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando, em qualquer caso, o disposto no § 1º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

17.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5. A impugnação será dirigida a Pregoeira Municipal.

**XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

18.3. A Pregoeira no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas para o procedimento de homologação.

18.6. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

18.7. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

18.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

18.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.10. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 08h às 16h.

18.11. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

18.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Serra Azul de Minas, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (38)3547-1222 no horário de 8:00 às 16:00.

Serra Azul de Minas, 27 de julho de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Valdinéia Gonçalves Nascimento Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**

1. O presente Termo de Referência tem a finalidade de apresentar as características e especificações do objeto a ser adquirido.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade da melhoria do transporte oferecido a população de Serra Azul, dentre eles atletas, grupos da melhor idade, de jovens, estudantes, bem como da renovação da frota municipal. Faz-se necessário a aquisição de um veículo tipo ônibus tendo em vista que o município não dispõe do mesmo e que a locação aumenta em muito o custeio e a manutenção, sendo mais vantajosa a aquisição para o Município.

2. Objeto: Aquisição de bem Permanente, 01 veículo usado (ônibus) em atendimento a secretaria municipal de Transportes do Município de Serra Azul de Minas.

3. A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2017.

4.- O produto deve atender às normas e leis vigentes.

4.1- O item é PREFERENCIALMENTE às microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto neste edital.

4.2- No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

4.3- Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido nas Tabelas abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 01 | ÔNIBUS URBANO, USADO, COM 2 (DOIS) EIXOS, ANO E MODELO MÍNINO 2007, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, POTENCIA MÁXIMA DE 177 CV, CAMBIO COM TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, FREIOS E EMBREAGENS A AR, SUSPENSÃO COM FEIXE DE MOLAS , PNEU NAS MEDIDAS 275/80R/22,5 EM BOM ESTADO, PISO DE ALUMINIO, DOIS ALÇAPÕES PARA SAÍDA DE EMERGENCIA NO TETO, COM NO MINIMO 39 (TRINTA E NOVE) BANCOS FIXOS E ESTOFADOS COM ENCOSTOS ALTOS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, COMPRIMENTO MAXIMO DE 12,40 METROS, LARGURA EXTREMA MÁXIMA DE 3,15 METROS, DISTANCIA ENTRE EIXOS NO MAXIMO 6,93 METROS, PINTURA NOVA, TODOS OS EQUIPAMNETOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA MOTOR CAMBIO E DIFERENCIAL. | 01 |  |  |  |  |

**4.4 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA,**

a) efetuar a entrega do veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;

b) efetuar a entrega do veículo de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e na proposta comercial apresentada, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros o tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos;

C) Apresentar documento – CRLC exercício 2017 e Recibo devendo o mesmo estar em nome da contratada ,no ato da entrega do veiculo.

d) oferecer garantia contra defeito pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da efetiva entrega; reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifique danos que esteja em desacordo com as especificações conditas neste edital não poderá haver nenhuma multa referente ao veículo será realizado consulta no ato da entrega, em qualquer dessas situações, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, sob pena de rescisão contratual.

**4.5 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

a) comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do veículo;

b) efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e aceito do bem adquirido, o que será feito por servidor da Prefeitura Licitadora;

c) rejeitar, no todo ou em parte, o veículo que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e da sua proposta comercial.

**4.6 -** **DA AVALIAÇÃO:**

4.6.1 - A Prefeitura do Município de Serra Azul de Minas, através da Comissão de Avaliação, nomeada pela portaria nº 48/2017, se reservará a mais ampla e restrita vistoria do veiculo e emitirá o “Laudo de Vistoria” (anexo X), cujas, a notas de REPROVAÇÃO será de 1 a 6 (um a seis) e notas de APROVAÇÃO será de 7 a 10 (sete a dez).

4.6.2 - Para que o veículo seja aprovado, deverá apresentar nota mínima de 7 em todos os itens de avaliação.

4.6.3 - Havendo alguma nota inferior a 7 então a proposta será desclassificada

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Valdinéia Gonçalves Nascimento Pregoeira Municipal

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 91/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 48/2017**

**TIPO: MENOR POR ITEM**

RAZÃO SOCIAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_TELEFONE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório):BANCO: \_\_\_\_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_IDENTIDADE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ESTADO CIVIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Após analise do Edital, a empresa licitante vem respeitosamente apresentar sua proposta:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 01 | ÔNIBUS URBANO, USADO, COM 2 (DOIS) EIXOS, ANO E MODELO MÍNINO 2007, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, POTENCIA MÁXIMA DE 177 CV, CAMBIO COM TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, FREIOS E EMBREAGENS A AR, SUSPENSÃO COM FEIXE DE MOLAS , PNEU NAS MEDIDAS 275/80R/22,5 EM BOM ESTADO, PISO DE ALUMINIO, DOIS ALÇAPÕES PARA SAÍDA DE EMERGENCIA NO TETO, COM NO MINIMO 39 (TRINTA E NOVE) BANCOS FIXOS E ESTOFADOS COM ENCOSTOS ALTOS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, COMPRIMENTO MAXIMO DE 12,40 METROS, LARGURA EXTREMA MÁXIMA DE 3,15 METROS, DISTANCIA ENTRE EIXOS NO MAXIMO 6,93 METROS, PINTURA NOVA, TODOS OS EQUIPAMNETOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA MOTOR CAMBIO E DIFERENCIAL. | 01 |  |  |  |  |

OBSERVAÇÕES:.................................................................................................................................

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

1. Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referencia – Anexo I do Edital –
2. Recebemos do Município de Serra Azul de Minas/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
3. Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
4. Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Serra Azul de Minas/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
5. Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME**

Representante Legal da Licitante

# ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 48/2017

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 048/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

### NOME

Representante Legal da Licitante

# ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 48/2017

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 48/2017, que tem como objeto a aquisição de 01 veículo usado (ônibus) em atendimento a secretaria municipal de Transportes do Município de Serra Azul de Minas, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação

Atenciosamente.

### NOME

Representante Legal da Licitante

# ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 48/2017

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 48/2017, que tem como objeto a aquisição de 01 veículo usado (ônibus) em atendimento a secretaria municipal de Transportes do Município de Serra Azul de Minas, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

### NOME

Representante Legal da Licitante

# ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial N° 48/2017

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão N° 48/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

# ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial 48/2017

A empresa ............................., inscrita no CNPJ nº ..................., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ............................, CPF nº ..............................., Carteira de Identidade nº ..................., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, .... de ........................... de 2017.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

1.1 - DO CONTRATANTE O Município de Serra Azul de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra Azul de Minas - MG, na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n°\_\_\_\_\_, Bairro:\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_sediada à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_n° \_\_\_,inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador da CI N.º MG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 91/2017 – Pregão No 48/2017, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

2.1 – DO OBJETO

2.1.1 - Aquisição de bem Permanente, 01 veículo usado (ônibus) em atendimento a secretaria municipal de

Transportes de Serra Azul de Minas.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os serviços serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório 91/2017 – Pregão Presencial 48/2017 e seus respectivos anexos.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.**

3.1- DO PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

3.2 - DO VALOR 3.2.1 – O valor do presente contrato será de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subseqüente, após a data de emitida a nota fiscal.

3.3.2 - Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Serra Azul de Minas as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2017.

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 – Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificado no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos materiais constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.1.4- efetuar a entrega do veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato; 5.1.5- efetuar a entrega do veículo de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e na proposta comercial apresentada, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros o tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos;

5.1.6- Apresentar documento – CRLC exercício 2017 e Recibo devendo o mesmo estar em nome da contratada ,no ato da entrega do veiculo.

5.1.7 - oferecer garantia contra defeito pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da efetiva entrega; reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifique danos que esteja em desacordo com as especificações conditas neste edital não poderá haver nenhuma multa referente ao veículo será realizado consulta no ato da entrega, em qualquer dessas situações, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, sob pena de rescisão contratual

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Faturada pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

6.1.3 - comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do veículo;

6.1.4 - efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e aceito do bem adquirido, o que será feito por servidor da Prefeitura-Licitadora;

6.1.5 - rejeitar, no todo ou em parte, o veículo que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e da sua proposta comercial.

**CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do material objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Administração, por seu Secretario ou pessoa indicada para este fim, expedir a autorização de fornecimento, receber e certificar-se se esta em atendimento ao solicitado.

8.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário de Educação.

8.3 - Compete ao setor de Compras, receber e atestar a fatura (Nota Fiscal) do material conforme solicitado, vistada pela Secretaria Municipal de Administração, para pagamento/ recebimento.

**CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO**

9.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 – determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 – judicial, nos termos da legislação.

9.2 – No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 – Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (9.2).

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades: I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Serra Azul de Minas pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 – Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 – As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

**CLÁUSULA XI – DO FORO**

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Serro /MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serra Azul de Minas,.......... de ------- de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Leonardo do Carmo Coelho Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IX - R E C I B O**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017**

NOME/RAZÃO SOCIAL:..................................................................................................

CPF/CNPJ Nº:..................................................................................................................

ENDEREÇO:.....................................................................................................................

CIDADE: .....................................................TELEFONE: ................................................

PESSOA PARA CONTATO:..........................................................................................

--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG, por meio do fax: (38)3547-1222 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Serra Azul de Minas - MG, ........... de...................de2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ

**ANEXO X – LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ°: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

**DADOS**

Placa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N° Chassi: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ Ano de Fabricação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CARROCERIA**

Marca: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Modelo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lotação Sentada: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ MOTOR Marca: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Componentes vistoriados** | **Estado de conservação** | | | | | | | | | |
| **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** |
| **1** | **Janelas laterais** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2** | **Para brisa** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **3** | **Vidros laterais** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **4** | **Pintura** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **5** | **Pára-choques** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **6** | **Estofamento** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **7** | **Compartimento da bateria** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **8** | **Parte Elétrica** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **9** | **Porta dianteira** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **10** | **Compartimento motor** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **11** | **Caixa de Rodas** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **12** | **Revestimento Teto** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **13** | **Revestimento das laterais** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **14** | **Revestimento traseiro** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **15** | **Assoalho** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **16** | **Pneus** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **17** | **Rodas** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **18** | **Suspensão** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **19** | **Motor** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **20** | **Caixa** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **21** | **Diferencial** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **22** | **Embreagem** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **23** | **Sistema de Freios** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **24** | **Sistema de Injeção** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Resultado da Vistoria**  ( ) Aprovado  ( ) Reprovado |

Membros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_